# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 973 DE 16 DE JUNHO DE 1.972

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z  S A B E R que a Camara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria - do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr$.30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para a execução do projeto do prédio destinado à Séde da Banda Mirim de Mococa, e atribuido a seguinte categoria economica e funções do Governo conforme determina a Lei Federal 4.320/64.

Programa 6.5. Ensino de Cultura Artística

Sub Programa Séde - Banda Mirim

Projetos -

4.000.65 - Despesas de Capital
4.110.65 - Obras Públicas
Início de Obras
Para construção de um prédio destinado a Séde da Escola de Musica de Propriedade da Prefeitura Municipal, sito à rua Barão de Monte Santo.....Cr$. 30.000,0

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

224- Ensino de Cultura Artistica
3.120.65 - Material de Consumo
2 - Material de Limpeza.....Cr$. 2.000,00
3- Aquisição Mat/p/Instalação do Conservat.Cr$. 4.806,10
3.130.65 - Serviços de Terceiros
1 - P/ pagto.Energia Elétrica.....Cr$. 1.200,00
2 - P/ viagens estadias etc.....Cr$. 3.000,00
3 - P/pagto. Aluguel do Conservatório.....Cr$. 4.500,00
4 - Outras despesas.....Cr$. 1.000,00
4.100.65 - Investimentos
Aquisição de Móveis Instrumentos etc.....Cr$.10.880,00
Ensino Técnico Profissional
4.110.63 - Obras Públicas
Para construção do Colégio Técnico Agricola.Cr$. 2.613,90

TOTAL.....Cr$.30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 16 de junho de 1.972

-Francisco Coelho de Morais-
Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo

# Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 973 14.6.72

AUTOGRAFO Nº. 203 DE 1972

Projeto de lei, 19/72

Art. 1º - Fica aberto na D.S.F. da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para a execução do projeto de prédio destinádo à Séde da Banda - Mirim de Mococa, e atribuido a seguinte esteroria econômica e funções do Governo conforme determina a Lei Federal 4.320/64.

Programa 6.5. Ensino de Cultura Artistica

Sub Programa Séde - Banda - Mirim

Projetos-

4.000.65 - Despesas de Capital

4.110.65 - Obras Públicas

Início de Obras

Para construção de um prédio destinádo a Séde da Escola de Musica de Propriedade da Prefeitura Municipal, situ à rua Barão de Monte Santo.....Cr$. 30.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

224- Ensino de Cultura Artistica

3.120.65 - Material de Consumo

2- Material de Limpeza.....Cr$.2.000,00

3- Aquisição Mat/p/Instação do Conservat.....Cr$.4.806,10

3.130.65 - Serviços de Terceiros

1 -P/pagato.Energia Elétrica.....Cr$.1.200,00

2- P/viagens estadias etc.....Cr$.3.000,00

3- P/pagto. Aluguel do Conservatório.....Cr$.4.500,00

4- Outras despesas.....Cr$.1.000,00

4.100.65 - Investimentos

Aquisição de Móveis Instrumentos etc.....Cr$.10.880,00

Ensino Técnicio Profissional

4.110.63 - Obras Públicas

Para construção do Colégio Técnico Agricola. Cr$.2.613,90

Total.....Cr$.30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de junho de 1.972.

Presidente

Secretario

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1132, DE 31 DE MAIO DE 1982

Dá denominação à Escola de Música da Prefeitura, que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do ítem XIX do artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/1969 e

Considerando que, quando do exercício da Vereança, Euclydes Motta, foi quem indicou ao Poder Executivo a necessidade da criaçao de uma Escola Municipal de Música;

Considerando que, desde o primeiro ensáio da "Banda-Mirim", fruto inicial da Escola, o Sr.Euclydes Motta, acompanhou, incentivou e prestigiou seu desempenho;

Considerando a imperiosa necessidade de se homenagear a pessoa do Ex-Vereador Euclydes Motta:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denomindada Escola Municipal de Música "EUCLYDES MOTTA", a Escola de Música da Prefeitura, criada pela Lei Nº 973 de 16 de junho de 1972, com sede a Rua Barão de Monte Santo, nº 1735, nesta cidade, e vinculada a Divisão de Educação e Cultura do D.E.C.E.T. - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Art. 2º - O Diretor do D.E.C.E.T. deverá providenciar a confecção de uma placa, para ser afixada no prédio da Escola, na qual deverá constar ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA "EUCLYDES MOTTA". (EX-VEREADOR * 02/01/1904 - + 13/04/1982)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MAIO DE 1982

LUIZ GONZAGA AMATO